



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Interposto pela empresa GOLDEN CONSULTING SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.267.176/0001-70

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **GOLDEN CONSULTING SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 53.267.176/0001-70, com sede na Rua das Camélias, nº 475, Qd. 16, Lt. 1-28, Condomínio Pampulha, Edifício 01. Apto. 1201, CEP 75.375-500, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Estado de Goiás, goldenconsultingbr@gmail.com, Fone (62) 9388-7284, representada pelo sócio/administrador, conforme segue:

| | |
|-------------------|--|
| CNPJ: | 53.267.176/0001-70 |
| NOME EMPRESARIAL: | GOLDEN CONSULTING SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|------------------------|---|
| Nome/Nome Empresarial: | CHARLES HENRIQUE RODRIGUES FRANCISCO ROSA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

1.1 - FEZ O SEGUINTE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

(...)



1. O objeto do edital faz referência à “*Decretos Municipal de regulamentação*” (sic). Favor informar quais os dispositivos municipais de regulamentação que devem ser observados para o pleno cumprimento do objeto do edital.
2. O valor total estimado apresenta-se como “sigiloso”, contudo, o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 autoriza que tal sigilo ocorra mediante justificativa. Favor informar em qual item, tópico ou parágrafo do Edital e/ou dos Anexos que o compõe há expressa informação, uma vez que não foi possível localizar tal justificativa, tampouco sua fundamentação.
3. O edital prevê que a empresa vencedora mantenha profissional disponível 40 horas semanais, in loco. Ocorre que em recente portaria publicada por essa d. Prefeitura – **Portaria nº 138/2025/FMS de 14/04/2025** – o Processo Administrativo nº 159412/2025 foi revogado, em suma, por prever atividades presenciais – entenda-se: in loco – por mais de 02 (dois) dias por semana. Veja-se recorte extraído da portaria:

(...)

Nessa esteira, favor esclarecer se houve alteração no entendimento da Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba, ou mesmo nova legislação que ampare a exigência de profissional disponível 40 horas semanas (mínimo 05 dias por semana), conforme previsto no edital.

4. No item 3.3 do edital, foi referenciado o art. 164 da Lei Federal nº 14.333/2021, contudo, referido dispositivo não foi encontrado no ordenamento jurídico brasileiro. Favor esclarecer sobre tratar de erro material ou, caso exista, apresentar a redação do citado artigo.



5. No item 1.1 do Termo de Referência, apresenta-se quadro com a Descrição dos Serviços. Dentre esses, há atividades que compuseram o objeto do Pregão Eletrônico nº 57/2024 – Processo Administrativo nº 156606/2024, com valor estimado de **R\$ 61.380,00**, contudo, revogado em 04/02/2025. Há atividades que também compuseram o objeto do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159412/2025 que, conforme exposto no item 3 supra, também foi revogado. Há atividades que, inclusive, também compuseram o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158403/2025, sendo revogado em 28/02/2025. Há atividades previstas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160166/2025, que resultou no Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, no valor de **R\$ 45.360,00**, assinado em 13/05/2025. Há, ainda, atividades previstas no atual AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta - Processo Administrativo n.º 161463/2025, com processo em curso, evidenciando duplicidade de objeto. Por fim, observa-se a previsão de atividades com complexidades próprias, reunidas num mesmo objeto, podendo causar prejuízos ao futuro contrato. Favor esclarecer qual será a metodologia de trabalho, uma vez que os serviços contemplam desde faturamento em saúde, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e captação de recursos federais e estaduais, como já previstos em outros editais e contratos.
6. No item 4.2 do Termo de Referência, exige-se “produção sustentável” e “certificação do INMETRO”, assim como referência a entrega de bens “em embalagem individual adequada”. Favor esclarecer a relação dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 com o objeto do edital.
7. No item 5.1 do Termo de Referência, exige-se que os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contudo, todo o edital refere-se à atividades que necessitam de tempo MUITO superior a esse prazo. Favor esclarecer quanto ao tempo de entrega e, caso possível, que seja especificado por atividade sua previsão de conclusão para elaboração de proposta que contemple os respectivos prazos.



8. No item 5.9 do Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar “materiais equivalentes”. Em razão do objeto não prever entrega de produtos, mas sim de serviços, favor esclarecer a quais materiais o item se refere.
9. No item 8.25 do Termo de Referência, favor esclarecer qual bem a ser fornecido com similaridade tecnológica e operacional, uma vez que o objeto versa sobre prestação de serviços.
10. No item 9.1 do Termo de Referência, afirma-se que o custo estimado total da contratação será devidamente anexado aos autos, contudo, tal informação não foi localizada. Favor esclarecer quanto ao custo total estimado em, caso não seja informado, esclarecer o conflito do referido item com o restante do edital.
11. No item 10.11 do Termo de Referência, informa-se que a empresa deverá dispor de profissional especializado em Gestão em Saúde Pública. Favor esclarecer o motivo da exigência, uma vez que há outros profissionais no mercado com expertise e formação acadêmica de similar ou superior complexidade, observando, inclusive, que o próprio objeto apresenta atividades que não competem exclusivamente à profissional especializado em Gestão em Saúde Pública. Esclarecer se e quais outras especialidades similares também serão consideradas.



12. Favor esclarecer o motivo do ESTUDO TECNICO PRELIMINAR fazer referência à aquisição, fabricação e fornecimento de bens e objetos, ou mesmo sobre projetos educacionais, sendo certo que o edital versa sobre prestação de serviços.

13. Na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, favor esclarecer sobre a previsão de veículos em relação ao presente edital.

14. Por fim, favor esclarecer o Anexo Vi – Matriz de Risco, uma vez que não há qualquer referência desse conteúdo dentro do edital (ou de seus anexos), assim como esclarecer sua redação contendo itens que não fazem referência expressa à quaisquer atividades previstas no objeto do edital.

(...)

2. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, preliminarmente, pedimos vênia na forma seguinte. Nos termos da legislação vigente e em cristalina harmonia com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14133/2021) disciplina o seguinte:

I - Resposta ao questionamento 01 – A NLLC em vários artigos disciplina o termo REGULAMENTAÇÃO o Município de Piracanjuba-GO no decorrer da aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14133/2021), conforme estabelecido no artigo 176 da Lei em tela, e, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM, publica as regulamentações, podemos citar algumas:



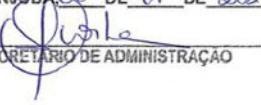
Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA
Adm.: 2021/2024
TRABALHO POR TODA GENTE

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

1

**DECRETO N° 017/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

CERTIFICO QUE NA DATA 08 / 01 / 24, FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Decreto
E N° 017 DO DIA 08 / 01 / 2024
PIRACANJUBA, 08 DE 01 DE 2024


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Regulamenta o Sistema de
Registro de Preços de que trata
a Lei nº 14.133/21, para a
Aquisição e Locação de Bens ou
Contratação de Obras ou
Serviços, inclusive de
Engenharia, pelos Órgãos e
Entidades da Administração
Pública Direta e Indireta do
Município de Piracanjuba.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA
Adm.: 2021/2024
TRABALHO POR TODA GENTE

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

1

**DECRETO N° 018/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

CERTIFICO QUE NA DATA 08 / 01 / 24, FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Decreto
E N° 018 DO DIA 08 / 01 / 2024
PIRACANJUBA, 08 DE 01 DE 2024


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Regulamenta o Processo
Licitatório para a Contratação de
Bens, Serviços e Obras, no âmbito
da Administração Pública Direta,
Autárquica e Fundacional do
Município de Piracanjuba, nos
Termos da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA
Adm: 2021/2024
TRABALHO POR TODA GENTE

1
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto nº 021/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

CERTIFICO QUE NA DATA 08/01/2024, FOI
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Decreto
DE N° 021 DO DIA 08/01/2024
PIRACANJUBA, 08 DE 01 DE 2024


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a Licitação pelos
Critérios de Julgamento de
Menor Preço e Maior Desconto,
na Forma Eletrônica, para a
Contratação de Bens, Serviços e
Obras, no âmbito da
Administração Pública Direta,
Autárquica e Fundacional do
Município de Piracanjuba.

II - Resposta ao questionamento 02 – Quanto ao valor estimado SIGILOSO, tem fundamentação no artigo 24 da LLC nº 14133/2021 e a devida justificativa consta no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme segue:

| VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|
| De acordo com o artigo 24 da Lei Federal 14133/2021 o valor total e valor por item será sigiloso, objetivando melhores preços e economicidade aos cofres públicos municipal. |

III - Resposta ao questionamento 03 - A jornada de 40 horas semanais (8 horas diárias, em 5 dias de trabalho) é uma jornada comum e pode ser utilizada em edital de licitação. A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitação e contratação, incluindo a vinculação ao edital e a importância da legalidade e do interesse público. Por fim, deve ser analisado o objetivo a ser atingido, ou seja, programa por programa, levando em consideração a supremacia do interesse público e o bem comum do cidadão.



IV - Resposta ao questionamento 04 - No item 3.3 do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 011-2025, o termo correto é Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Considera-se erro material um equívoco na redação de um documento visível e fácil de corrigir, que não afeta o conteúdo ou o resultado do julgamento.

V - Resposta ao questionamento 05 - O § 1º do artigo 75 da NLLC disciplina que: O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, e, os processos mencionados na solicitação de esclarecimentos são atividades DIFERENTES, execução de programas com objetos específicos.

VI - Resposta ao questionamento 06 – Em vários pontos do Edital menciona o texto **(se for o caso)** ou seja, só considera se aplicar.

4.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (se for o caso).

VII - Resposta ao questionamento 07 - O item 5.1 do Termo de Referência, disciplina o seguinte: **(...em até 05 (cinco) dias úteis presencialmente, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas...)** em perfeita harmonia com o item 1.1 do Termo de Referência e item 1.1 do Edital de Licitação, modalidade Pregão eletrônico nº 011/2025, não gerando nenhuma dificuldade nas condições de elaboração das propostas.



VIII - Resposta ao questionamento 08 - O item 2.9 do Edital em questão c/c item 12.3 da Minuto do Termo de Contrato (anexo do Edital), estabelece que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os materiais necessários a execução, conforme segue: 2.9. Todas as despesas correrão por conta da licitante CONTRATADA, impostos, taxas, contribuições, encargos, multas, indenizações, entre outros, inclusive combustíveis e alimentação.

IX - Resposta ao questionamento 09 - Todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os bens necessários a execução, conforme segue: 2.9. Todas as despesas correrão por conta da licitante CONTRATADA, impostos, taxas, contribuições, encargos, multas, indenizações, entre outros, inclusive combustíveis e alimentação c/c item 12.3 da Minuto do Termo de Contrato (anexo do Edital).

X - Resposta ao questionamento 10 - Quanto ao valor estimado do presente processo, consta no CAPUT do Edital de licitação em tela que: **De acordo com o artigo 24 da Lei Federal 14133/2021 o valor total e valor por item será sigiloso, objetivando melhores preços e economicidade aos cofres públicos municipal.**

XI - Resposta ao questionamento 11 - O Edital de licitação é vinculante e objetivo, a exigência de profissionais para execução do objeto da Licitação em tela, não é mera liberalidade do Gestor, mas dever de cuidar da coisa pública, em decorrência do bem maior a ser tutelado é a vida.

XII - Resposta ao questionamento 12 - O item 2.9 do Edital em questão c/c item 12.3 da Minuto do Termo de Contrato (anexo do Edital), estabelece que todas as despesas



correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os materiais necessários a execução, conforme segue: 2.9. Todas as despesas correrão por conta da licitante CONTRATADA, impostos, taxas, contribuições, encargos, multas, indenizações, entre outros, inclusive combustíveis e alimentação, bem como, possível bem utilizado e/ou materiais correrá por conta da contratada.

XIII – Resposta ao questionamento 13 - O item 2.9 do Edital em questão c/c item 12.3 da Minuto do Termo de Contrato (anexo do Edital), estabelece que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os materiais necessários a execução, conforme segue: 2.9. Todas as despesas correrão por conta da licitante CONTRATADA, impostos, taxas, contribuições, encargos, multas, indenizações, entre outros, inclusive combustíveis e alimentação. Se o edital especifica que o combustível será por conta da contrata, não há dúvida que o veículo também será da contratada.

XIV – Resposta ao questionamento 14 – O artigo 22 da NLLC 14133/2021 c/c item 19 do Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, disciplina que: Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO VI – Matriz de riscos

3 – CONCLUSÃO, Nos termos do princípio da supremacia do interesse



público, que representa o bem-estar da sociedade, deve prevalecer sobre o interesse de um indivíduo ou grupo c/c a CRFB/88 que disciplina o interesse público de diversas formas, especialmente no contexto da administração pública e dos direitos e garantias fundamentais, devendo obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros, que devem nortear a atuação do Estado.

3.1 As regras do Edital de licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, esta em perfeita sintonia com a legislação do TCU, TCM/GO, LC123/2006 e completa harmonia com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14133/2021), devendo permanecer inalterado todas as condições, exigências entre outras, estabelecido no Edital de Licitação em tela, inclusive, sendo a sessão eletrônica, ser realizada no dia 11/06/2025 as 8:30 horas de Brasília/DF, conforme segue:

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 11 de junho de 2025.

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

Sala do Pregoeiro/Agente de Contratações do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

SAVIO VIANA DA SILVA

Pregoeiro